



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento
Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
Acesse: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 219a4033-76a1-47a0-b1f99-9b3cd30620a7

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 011/2024.

DISPENSA Nº 009/2024.

CONTRATO DE Nº 013/2024.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o Fornecimento de Combustíveis, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e especificações contidas no termo de Referência e nos termos da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUÍPE LTDA



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

Em conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/21, IN 040/22 e Portarias do Legislativo Municipal, o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de Planejamento e apresenta os devidos critérios para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Tendo por objetivo principal demonstrar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

IDENTIFICAÇÃO DA AREA REQUISITANTE.	
ÓRGÃO REQUISITANTE-CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUIPE	
RESPONSAVEL PELA DEMANDA- CRISPIM BENTO NUNES-PRESIDENTE DA CAMARA	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.	
ÓRGÃO.	CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA.	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO\ATIVIDADE	2.101
ELEMENTO DESPESA	33.90.30
FONTE	150000
DATA:26 DE FEVEREIRO DE 2024.	
IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA.	
Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, razoabilidade, publicidade, transparência, celeridade, economicidade, do interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal de Itajuípe, Bahia no que diz respeito fornecimento de combustível para ao abastecimento dos veículos usados para o deslocamento e transporte de vereadores e servidores em atividades administrativas e atos oficiais, visando alcançar a eficácia e transparência dos seus atos. Considerando que no ano de 2023, foram adquiridos 02(dois) veículos, visando assim melhor atender as necessidades de deslocamento e transporte de vereadores e servidores em atividades administrativas e atos oficiais,	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO; DO CICLO DE VIDA DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.	
I-A contratada deverá entregar o objeto de acordo as condições e especificações constantes neste instrumento, na Planilha Descritiva e Quantitativa especificada neste instrumento e na Lei 14.133/21. II- A forma de entrega do objeto será parcelada de acordo a necessidade da Câmara, que emitira ordem de fornecimento, contendo a descrição e o quantitativo do objeto solicitado. III O fornecimento deverá ser de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento para a entrega do objeto, sem qualquer ônus para a contratante. IV- Por se tratar da natureza do objeto e por motivo de oportunidade e conveniência a contratada deverá ter posto de atendimento que supra a necessidade da Câmara no máximo a 05 km da sede do município. V Considerando a da natureza do objeto, o fornecimento do combustível deverá ser diretamente na bomba. VI-O pagamento será de forma parcelada de acordo ao quantitativo fornecido, mediante apresentação de Nota Fiscal pela contratante, em até 05(cinco) dias após a entrega da Nota. VII. A vigência do futuro contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da assinatura do contrato.	



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=219a4033-7ba1-47a0-b199-9b3cd3d0b20a7

VIII. Os serviços objeto deste instrumento são considerados comuns, de acordo ao inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021.

IX. O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

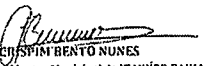
ESPECIFICAÇÕES TECNICAS QUANTITATIVOS DO OBJETO:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	MARCA
01	GASOLINA COMUM	5000	Litros			
02	DIESEL S-10	2000	Litros			

ENCAMINHAMENTO:

Encaminha-se ao órgão responsável para realização de pesquisa de preço, visando alcançar o menor valor médio praticado no mercado para o Fornecimento de Combustíveis, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e especificações contidas neste instrumento e nos Termos da Lei 14.133/2021.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.

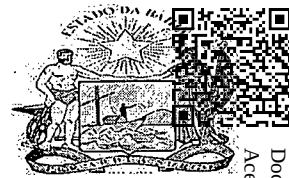

CRISPIM BENTO NUNES
Presidente da Câmara Municipal de ITAJUIPE-BAHIA
Gestão 2023 / 2024

CRISPIM BENTO NUNES
PRESIDENTE DA CAMARA.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
Acessar em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 219a4033-76a1-47a0-b199-9b3cd30620a7

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.

A Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia, através do seu setor de Compras, solicita a realização de pesquisa de preço, objetivando alcançar o valor médio praticado no mercado para o Fornecimento de Combustíveis, em atendimento a Câmara Municipal, de acordo com as condições e especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda e nos termos da Lei 14.133/21. O fornecimento será de forma parcelada, de acordo a necessidade da Câmara.

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL HUSSEL ITABUNA LTDA

CNPJ: 05.117.524/001-80

ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL CHAVES - LOT JARDIM CORDIER- 500-JAÇANÃ

Item	DESCRIÇÃO	QTD/EST. LITRO	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	GASOLINA COMUM	5000		6,21	31.000,00
02	ETANOL	2000		4,94	9.860,00

O Valor Global da Proposta é de R\$ 40.860,00 (quarenta mil, oitocentos e sessenta reais)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Nome: Gabriel Santos da Silva

CPF:

Responsável pela Cotação



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
Acesso: https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 219a4033-76a1-47a0-b199-9b3cd30620a7

OFICIO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.

A Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia, através do seu setor de Compras, solicita a realização de pesquisa de preço, objetivando alcançar o valor médio praticado no mercado para o Fornecimento de Combustíveis, em atendimento a Câmara Municipal, de acordo com as condições e especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda e nos termos da Lei 14.133/21. O fornecimento será de forma parcelada, de acordo a necessidade da Câmara.

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA
CNPJ: 17.493.799/0001-06.
ENDEREÇO: RUA FRANCOLINO GONCALVES NETO, 111 CENTRO ITAJUIPE

Item	DESCRIÇÃO	QTD/EST. LITRO	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	GASOLINA COMUM	5000		6,20	31.000,00
02	ETANOL	2000		4,93	9.860,00

O Valor Global da Proposta é de R\$ 40.860,00 (quarenta mil, oitocentos e sessenta reais)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Nome: **LEANDRO BORGES GARCIA RAMOS**
CPF: 020.754.785-89
Responsável pela Cotação. **LEANDRO**

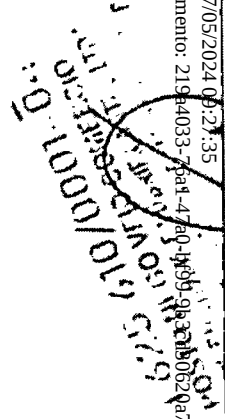
A Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia, através do seu setor de Compras, solicita a realização de pesquisa de preço, objetivando alcançar o valor médio praticado no mercado para o Fornecimento de Combustíveis, em atendimento à Câmara Municipal de acordo com as condições e especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda e nos termos da Lei 14.133/21. O fornecimento será de forma parcelada, de acordo a necessidade da Câmara.

RAZÃO SOCIAL: PÓSTO NEGÓ VIEJO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E LUB LTDA
CNPJ: 31.625.610/0001-04
ENDEREÇO: BR 101 - KM 503 - MANOEL LEÃO - CEP 45601-102 - ITABUNA BA

Item	DESCRIÇÃO	QTD/EST. LITRO	MARCA	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	GASOLINA COMUM	5000		5,98	29.900,00
02	ETANOL	2000		4,93	9.860,00

O Valor Global da Proposta é de R\$ 39.760,00 (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS)
Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

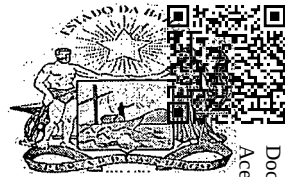
Emerson Alves
Nome: EMERSON ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 908.369.015.68
Responsável pela Cotação - EMERSON





Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Docum
Assin
https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 219a4033-76a1-47a0-b199-9b3cd30620a7

TERMO DE REFERENCIA. LEI 14.133/2021

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 presente termo visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas visando Contratação de empresa do ramo para o Fornecimento de Combustíveis, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e especificações contidas neste instrumento e nos Termos da Lei 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Item	DESCRIÇÃO	QTD/EST. LITRO	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	GASOLINA COMUM	5000			
02	ETANOL	2000			

1.3. Os serviços/fornecimento objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, e no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.3 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.4 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, razoabilidade, publicidade, transparência, celeridade, economicidade, do interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal de Itajuípe, Bahia, no que diz respeito fornecimento de combustível para ao abastecimento dos veículos usados para o deslocamento e transporte de vereadores e servidores em atividades administrativas e atos oficiais, visando alcançar a eficácia e transparência dos seus atos.

Considerando que no ano de 2023, foram adquiridos 02(dois) veículos, visando assim melhor atender as necessidades de deslocamento e transporte de vereadores e servidores em atividades administrativas e atos oficiais,

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICO DE VIDA DO OBJETO.

I-A contratada deverá entregar o objeto de acordo as condições e especificações constantes neste instrumento e na Lei 14.133/21.

II- A forma de entrega do objeto será parcelada de acordo a necessidade da Câmara, que emitira ordem de fornecimento, contendo a descrição e o quantitativo do objeto solicitado.

III O fornecimento deverá ser de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento para a entrega do objeto, sem qualquer ônus para a contratante.

IV- Por se tratar da natureza do objeto e por motivo de oportunidade e conveniência a contratada deverá ter posto de atendimento que supra a necessidade da Câmara no máximo a 01 km da sede do município.

V. Considerando a da natureza do objeto, o fornecimento do combustível deverá ser diretamente na bomba.

VI A contratada deverá ter condições de prestar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

VII. Em caso de forma maior ou fato superveniente que impossibilite o fornecimento do objeto pela contratada, a contratada deverá notificar a contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO.

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

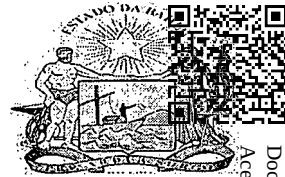
6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
Acesso em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 219a4033-76a1-47a0-b199-9b3cd30620a7

7.MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.1 Condições de execução.

7.1.a O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

7.1.b A empresa contratada deverá atender aos requisitos necessários para a entrega do objeto, determinados no item 04, deste Termo de Referência, devendo comprometer-se dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido.

8.MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

8.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso

8.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

8.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso

9. CRITERIOS DE AVALIAÇÃO; DO PRAZO: DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CESSÃO DE CRÉDITO.

9.1 A avaliação da qualidade durante o fornecimento, bem como a qualidade do objeto entregue, para fins de pagamento considerará o cumprimento das exigências e condições estipuladas neste Termo de Referência e o dispostos nos seguintes itens.

I) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados.

b) Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

9.2 DO PRAZO:

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

II No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

9.3 DA FORMA:

I.O pagamento parcelado de acordo ao quantitativo fornecido, mediante apresentação de Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

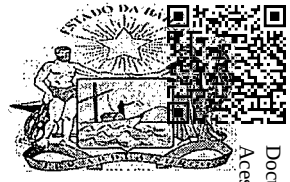
III Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



VO contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4 DA SESSÃO DE CRÉDITO.

IÉ admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

IIAs cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

IIIA eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

IVSem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio VO crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

VIA cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.DO RECEBIMENTO

10.1 O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, para análise da qualidade, efetividade e verificação se o objeto entregue está em acordo ao determinado e especificado no Termo de Referência e seus anexos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.DA LIQUIDAÇÃO.

11.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I-O prazo de validade.

II -A data da emissão.

III-Os dados do contrato e do órgão contratante.

IV-O período respectivo e execução do contrato

V- O valor a pagar.

VI-Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º, §2º da IN 77/22, porém por se tratar de contratação decorrentes de despesas cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei 14.133/2022, o prazo poderá ser reduzido à metade, mantendo -se a possibilidade de prorrogação

12.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 Forma e Critérios de julgamento de Proposta e envio de Documentação.

I.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, com adoção do critério de menor preço/ melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia. Em conformidade com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021., e suas alterações.

12.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

12.2.1 Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço juntamente com as documentações especificadas a seguir para o seguinte e-mail licitacao@camaraitajuipe.ba.gov.br ou entregar na Sede da Câmara Municipal, localizada na -s/n-Centro-Itajuípe, Bahia, de segunda a sexta das 08:00h às 13:00h.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
Acesso em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 219a4033-76a1-47a0-bf99-9b3cd3d0620a7

12.3.1 Habilitação jurídica

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

12.3.2 Qualificação Técnica a ser comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para execução do objeto desta contratação em características compatíveis.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

b) Certificado, autorização ou licença para funcionamento de posto de revenda de combustível de fornecedor de combustível, T.R.R. ou distribuidor (ex. certificado de Posto Revendedor) emitido pelo Conselho Nacional de Petróleo.

12.3.3. Regularidade Fiscal; Social e Trabalhista a será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3.4 Qualificação Econômica Financeira a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

12.3.5. Declaração, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo x).

12.4 DA PROPOSTA DE PREÇO:

12.4.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais, pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

12.4.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.4.3. **Apresentar** o preço por item e valor total para a quantidade demandada, conforme Anexo I- Modelo de Proposta de Preço, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A preponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

12.4.4. **Os** preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.

12.4.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.4.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
Acesso em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 219a4033-76a1-47a0-b199-9b3cd30620a7

12.4.7. Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

12.4.8 Para efeito de levantamento dos custos dos serviços na elaboração da proposta, devem ser observadas as determinações específicas apresentadas no Termo de Referência.

12.4.9 A proposta de preços terá prazo de validade até 60(sessenta) dias, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

12.4.10. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12.4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

13.1 O valor total estimado para fornecimento do objeto, após realização de pesquisa de Preço é de R\$40.160,00 (quarenta mil, cento e sessenta reais), conforme especificações e valores unitários constantes no subitem 1.2 deste instrumento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.001	33.90.30	150000

Itajuípe, 28 de fevereiro de 2024

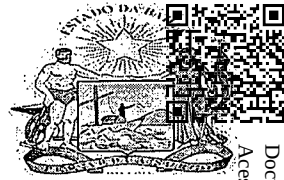

CRISPIM BENTO NUNES
Presidente da Câmara Municipal de ITAJUIPE-BAHIA
Gestão 2023 / 2024

CRISPIM BENTO NUNES.
PRESIDENTE DA CAMARA.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 219a4033-76a1-47a0-b199-9b3cd30620a7

ATA DE ANALISE E ATUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ao 01 dia do mês de março de 2024 às 10:00h, reunira-se na sala de licitação, situada no prédio onde funciona a sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Rotary-28-Centro-Itajuípe, Bahia, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada através de Portaria, publicada no Diário Oficial desta Câmara, coordenada por seu Agente de Contratação o senhor Edmar Ferreira Santos, para análise da documentação encaminhada a esta Comissão, pelo Gabinete do senhor Presidente, solicitando a continuidade do rito procedimental em conformidade com o artigo 17, para a realização de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, através de **DISPENSA**, visando a Contratação de empresa do ramo para o Fornecimento de Combustíveis, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e especificações contidas no trecho de Referência e nos termos da Lei 14.133/2021.

Dando seguimento aos trabalhos, foram encaminhados os seguintes documentos.

- 1.Documento de Formalização de Demanda.
- 2.Termo de Referência.
3. Informação Orçamentaria.
4. Cotações.

Após a análise dos documentos encaminhados, esta Comissão instaura e autua o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 011/2024-DISPENSA DE Nº 009/2024**, tendo como Objeto: Contratação de empresa do ramo para o Fornecimento de Combustíveis, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e especificações contidas no trecho de Referência e nos termos da Lei 14.133/2021.

O valor global estimado para tal contratação, após realização de pesquisa mercadológica é de 40.160,00 (quarenta mil cento e sessenta reais).A forma de entrega, aceitação, pagamento, obrigações das partes permanecem as contidas e especificadas no Termo de Referência em anexo.

Sem mais nada a acrescentar solicitou o senhor Agente de Contratação, que fosse publicado Aviso de intenção da Contratação Direta, conforme determina o § 3º do art.75 da lei 14.133/21.

Reitera esta Comissão que seguem em anexo a estes ofícios todas as peças que compõem este Processo.

Itajuípe, 01 de março. de 2024

EDMAR FERREIRA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



Licitações



Câmara Municipal de Itajuípe *Poder Legislativo*



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº009/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº011/2024.

A Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia, através da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna público, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, na forma **FÍSICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a seleção de propostas, tendo como **OBJETO**: Contratação de empresa do ramo para o Fornecimento de Combustíveis, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Interessados deverão encaminhar documentação e proposta, exigidas no **processo de DIPSENSA DE Nº009/2024 e seus anexos (em anexo)**, para o endereço licitacao@camaraitaiuipe.ba.gov.br, ou entregar no setor de Licitação no prédio da sede da Câmara Municipal, localizada na Rua do Rotary-28-Centro-Itajuípe, Bahia, **até o dia 06 de março de .2024**. Demais informações poderão ser obtidas também nos endereços acima, de segunda a sexta das 08:00h às 13: 00h.Itajuípe,01 de março de 2024.Edmar dos Santos Ferreira. Agente de Contratação.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUÍPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTUYN0RGRDI5QJVGQTKWQ0

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº011/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº009/2024
TERMO DE REFERENCIA.
LEI 14.133/2021

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 presente termo visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas visando Contratação de empresa do ramo para o Fornecimento de Combustíveis, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e especificações contidas neste instrumento e nos Termos da Lei 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Item	DESCRIÇÃO	QTD/EST. LITRO	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	GASOLINA COMUM	6000			
02	ETANOL	2000			

1.3. Os serviços/fornecimento objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, e no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.3 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.4 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, razoabilidade, publicidade, transparência, celeridade, economicidade, do interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal de Itajuípe, Bahia, no que diz respeito fornecimento de combustível para ao abastecimento dos veículos usados para o deslocamento e transporte de vereadores e servidores em atividades administrativas e atos oficiais, visando alcançar a eficácia e transparência dos seus atos.

Considerando que no ano de 2023, foram adquiridos 02(dois) veículos, visando assim melhor atender as necessidades de deslocamento e transporte de vereadores e servidores em atividades administrativas e atos oficiais,

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICO DE VIDA DO OBJETO.

I-A contratada deverá entregar o objeto de acordo as condições e especificações constantes neste instrumento e na Lei 14.133/21.

II- A forma de entrega do objeto será parcelada de acordo a necessidade da Câmara, que emitira ordem de fornecimento, contendo a descrição e o quantitativo do objeto solicitado.

III O fornecimento deverá ser de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento para a entrega do objeto, sem qualquer ônus para a contratante.

IV- Por se tratar da natureza do objeto e por motivo de oportunidade e conveniência a contratada deverá ter posto de atendimento que supra a necessidade da Câmara no máximo a 01 km da sede do município.

V. Considerando a da natureza do objeto, o fornecimento do combustível deverá ser diretamente na bomba.

VI A contratada deverá ter condições de prestar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

VII. Em caso de forma maior ou fato superveniente que impossibilite o fornecimento do objeto pela contratada, a contratada deverá notificar a contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO.

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUÍPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTUYN0RGRDI5QJVGQTKWQO

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



7.MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.1 Condições de execução.

7.1.a O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

7.1.b A empresa contratada deverá atender aos requisitos necessários para a entrega do objeto, determinados no item 04, deste Termo de Referência, devendo comprometer-se dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido.

8.MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

8.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso

8.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

8.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso

9. CRITERIOS DE AVALIAÇÃO; DO PRAZO; DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CESSÃO DE CRÉDITO.

9.1 A avaliação da qualidade durante o fornecimento, bem como a qualidade do objeto entregue, para fins de pagamento considerará o cumprimento das exigências e condições estipuladas neste Termo de Referência e o dispostos nos seguintes itens.

I) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados.

b) Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

9.2 DO PRAZO:

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

II No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

9.3 DA FORMA:

I.O pagamento parcelado de acordo ao quantitativo fornecido, mediante apresentação de Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II Ser considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTUYN0RGRDI5QJVGQTKWQO

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



VO contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4 DA SESSÃO DE CRÉDITO.

IÉ admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

IIAs cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

IIIA eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

IVSem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio

VO crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

VIA cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. DO RECEBIMENTO

10.1 O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, para análise da qualidade, efetividade e verificação se o objeto entregue está em acordo ao determinado e especificado no Termo de Referência e seus anexos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. DA LIQUIDAÇÃO.

11.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I-O prazo de validade.

II -A data da emissão.

III-Os dados do contrato e do órgão contratante.

IV-O período respectivo e execução do contrato

V- O valor a pagar.

VI-Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º, §2º da IN 77/22, porém por se tratar de contratação decorrentes de despesas cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei 14.133/2022, o prazo poderá ser reduzido à metade, mantendo -se a possibilidade de prorrogação

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 Forma e Critérios de julgamento de Proposta e envio de Documentação.

I.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, com adoção do critério de menor preço/ melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia. Em conformidade com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

12.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

12.2.1 Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço juntamente com as documentações especificadas a seguir para o seguinte e-mail licitacao@camaraitajuipe.ba.gov.br ou entregar na Sede da Câmara Municipal, localizada na -s/n-Centro-Itajuípe, Bahia, de segunda a sexta das 08:00h às 13:00h.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTUYN0RGRDI5QJVGQTKWQO

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



12.3.1 Habilitação jurídica

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

12.3.2 Qualificação Técnica a ser comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para execução do objeto desta contratação em características compatíveis.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

b) Certificado, autorização ou licença para funcionamento de posto de revenda de combustível de fornecedor de combustível, T.R.R., ou distribuidor (ex. certificado de Posto Revendedor) emitido pelo Conselho Nacional de Petróleo.

12.3.3. Regularidade Fiscal; Social e Trabalhista a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3.4 Qualificação Econômica Financeira a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

12.3.5. Declaração, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo x).

12.4 DA PROPOSTA DE PREÇO:

12.4.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais, pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

12.4.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.4.3. **Apresentar** o preço por item e valor total para a quantidade demandada, conforme Anexo I- Modelo de Proposta de Preço, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A proponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

12.4.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.

12.4.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.4.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTUYN0RGRDI5QJVGQTKWQO

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



12.4.7. Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

12.4.8 Para efeito de levantamento dos custos dos serviços na elaboração da proposta, devem ser observadas as determinações específicas apresentadas no Termo de Referência.

12.4.9 A proposta de preços terá prazo de validade até 60(sessenta) dias, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

12.4.10. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12.4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

13.1 O valor total estimado para fornecimento do objeto, após realização de pesquisa de Preço é de R\$ xxx (xxx), conforme especificações e valores unitários constantes no subitem 1.2 deste instrumento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.001	33.90.30	150000

Itajuípe, fevereiro de 2024

CRISPIM BENTO NUNES.
PRESIDENTE DA CAMARA.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUÍPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTUYN0RGRDI5QJVGQTKWQ0

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



ANEXO I-
DISPENSA DE Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 011/2024

FORMULARIO PROPOSTA DE PREÇO.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA.			
DISPENSA DE Nº 009/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº011/2024			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO.			
NOME: (nacionalidade; estado civil; profissão. Na qualidade de xxxxx; portador de RG de nº xxx-SSP/XX. E do CPF de xxxxx.			
DADOS BANCARIOS	N.º da Agencia:	Nº da Conta/Corrente:	BANCO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o Fornecimento de Combustíveis, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e especificações contidas no processo de DISPENSA DE Nº009/2024, e nos termos da Lei 14.133/2021.

Item	DESCRIÇÃO	QTD/EST. LITRO	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	GASOLINA COMUM	6000			
02	ETANOL	2000			

O Valor Global estimado da Proposta é de R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos termos ciência e concordância com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local, data

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTUYN0RGRDI5QJVGQTKWQO

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



ANEXO II
DISPENSA DE Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 011/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

A empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ de nº xxxxxxxx, localizada na xxxxxx, através do seu representante legal o senhor xxxxxx, portador do RG de nº xxxx-SSP/XX e do CPF de nº xxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

Local, data

Razão Social da empresa
CNPJ: XXXXXXXXX
Representante Legal
xxxxxxxxxxxxxxxxxx.
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUÍPE - BAHIA



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 0XX/2024

DISPENSA DE Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 011/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX.

O presente instrumento de um lado a Câmara Municipal de Itajuípe, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.039/0001-20, com sede na Rua Rotary-28-Centro - Itajuípe - Bahia, representada neste ato por seu presidente o Sr. CRISPIM BENTO NUNES, brasileiro, casado, cadastrado no Ministério da Fazenda com o CPF de nº xxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **XXXXXXX**, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXX, localizada na xxxxxx, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu xxxxx, o senhor xxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade de nº xxxxx-SSP/XX do CPF de nº XXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 011/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril e 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de nº 0XX/2024, decorrente da DISPENSA de nº 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO.

1.10 objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa o Fornecimento de Combustíveis, em atendimento a Câmara, de acordo com as condições e especificações constantes no processo de DISPENSA DE Nº 009/2024, proposta de preço, neste instrumento e nos termos da Lei 14.133/21.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	MARCA
01	GASOLINA COMUM	6000	Litros			
02	ETANOL	2000	Litros			

Parágrafo único. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1 O Termo de Referência.

1.3.2 A Proposta do Contratado.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS REQUISITOS; DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

3.1 DOS REQUISITOS.

I-A contratada deverá entregar o objeto de acordo as condições e especificações constantes neste instrumento e na Lei 14.133/21.

II- A forma de entrega do objeto será parcelada de acordo a necessidade da Câmara, que emitira ordem de fornecimento, contendo a descrição e o quantitativo do objeto solicitado.

III O fornecimento deverá ser de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento para a entrega do objeto, sem qualquer ônus para a contratante.

IV- Por se tratar da natureza do objeto e por motivo de oportunidade e conveniência a contratada deverá ter posto de atendimento que supra a necessidade da Câmara no máximo a 15 km da sede do Câmara.

V. Considerando a da natureza do objeto, o fornecimento do combustível deverá ser diretamente na bomba.

VI A contratada deverá ter condições de prestar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

VII. Em caso de forma maior ou fato superveniente que impossibilite o fornecimento do objeto pela contratada, a contratada deverá notificar a contratante.

3.2. DA SUBCONTRATAÇÃO.

I. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTUYN0RGRDI5QJVGQTKWQ0

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



3.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

I- Não haverá exigência da garantia da contratação.

3.4 REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.4.1 Condições de execução.

I- O início do fornecimento do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

II- Rotineiramente o fiscal do contrato verificará a qualidade do combustível e dos serviços prestados, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

III- O regime de fornecimento do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

IV- A contratada deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade do combustível fornecimento e o serviço prestado, refazendo, substituindo todo e qualquer serviços, quando o serviço realizado não atenda às necessidades e especificações determinadas neste instrumento.

V- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 GESTÃO DO CONTRATO.

I- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

III- As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

V- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso

VI- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

VII- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

CLÁUSULA QUINTA -DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1 O valor global estimado deste contrato é de R\$ xxxx(XXXX), em conformidade com os valores unitários especificados a seguir no subitem 1.2 da clausula primeira deste contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indireta decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e /impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.2.1 O pagamento decorrente das despesas com o objeto deste contrato, ocorrerão por conta da seguinte informação orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.001	33.90.30	15000

CLAUSULA SEXTA-CRITERIOS; FORMA PRAZO PARA PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



I. O pagamento será parceladamente de acordo ao quantitativo do objeto fornecido, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.

II. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

III. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

IV. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

V. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VI. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

VII. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

VIII. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2 DO REAJUSTE.

I- Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

Parágrafo Primeiro: - As notas fiscais devem conter a discriminação do serviço com quantitativo correspondente, acompanhada da comprovação da publicação, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: - Ocorrendo divergência no faturamento, o órgão responsável pela fiscalização dos serviços, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção.

CLÁUSULA SETIMA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.1 São obrigações do Contratante:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência.

II- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

III- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

IV- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

V- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VI- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7.2 São obrigações do Contratada.

I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e neste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

III- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

IV- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTUYN0RGRDI5QJVGQTKWQ0

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



VI-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1-Poderão ser aplicados ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 2-Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e obedecerão a seguinte proporcionalidade: 0,1% (um

décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre do valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre do valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.3

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. O processo punitivo para a aplicação das sanções seguirá o disposto no art. 157 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA-RESCISÃO.

I-O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art.137 da Lei 14.133/21.

II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa

III - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTUYN0RGRDI5QJVGQTKWQO

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

- I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.
III Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

- I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº009/2024, é feita com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

- I - Fica eleito o Foro da Cidade de Itajuípe, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

- II - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Itajuípe, fevereiro de 2024

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUIPE.

CNPJ: 13.284.039/0001-20.

Representante Legal.

CRISPIM BENTO NUNES.

PRESIDENTE.

CONTRATADA

EMPRESA:XXXXXXXXXX.

CNPJ:XXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXX.

RG de nºXXXXXX-SSP/XX. CPF de nºXXXXXXX.

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____

CPF: _____

2.NOME _____

CPF: _____

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTUYN0RGRDI5QJVGQTKWQ0

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo

ITAJUÍPE - BAHIA.

CNPJ: 13.284.039/0001-20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE ANALISE E JULGAMENTO.

DISPENSA DE Nº 009/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 011/2024.

Aos 11 dias do mês de abril de 2024, às 08:10hmin, reunira-se na sala de licitação, situada no Prédio da Câmara Municipal, localizada na Rua Deputado Nunes-61-Centro-Barro Preto/Bahia, a Comissão de Contratação, designada por Portaria, publicada no Diário Oficial da Câmara, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da lei Federal de nº 14.133/2021, sobre a coordenação do senhor Edmar Ferreira dos Santos (agente de contratação), para análise e julgamento de documentação e proposta de preço, visando a Contratação de empresa do ramo para o Fornecimento de Combustíveis, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e especificações contidas no processo de DISPENSA DE Nº009/2024, da Lei 14.133/2021.

Reitera essa Comissão que conforme o disposto no § 3º do art.75 da lei 14.133/21, foi publicado no dia 01 de março de 2024, no Diário desta Câmara Aviso, informando a intenção da Contratação, por meio de DISPENSA, visando o objeto em questão. (Aviso publicado em anexo).

Em seguida esclarece o senhor Agente de Contratação, que foi verificado no e-mail, licitacao@camaraitajuipe.ba.gov.br , o qual foi disponibilizado no aviso de intenção de contratação, publicado no Diário desta Câmara, ficando constato que não houve manifestação por parte de empresas interessadas na prestação dos serviços em questão. Mediante ao exposto, passou-se a analisar a documentação protocolada no setor de licitação desta Câmara, que após a análise ficou constatado trata-se da empresa **COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUÍPE LTDA**, pessoa jurídica, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 17.493.799/0001-06, localizada na Rua Francolino Goncalves Neto, 111, Centro, Itajuípe, Bahia,

Ao analisar a Proposta de Preço apresentada pela empresa **COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUÍPE LTDA**, ficou constatado que a empresa apresentou o valor de R\$ 40.160,00(quarenta mil, cento e sessenta reais), esclarece o senhor agente de contratação que a empresa cumpriu com o que determina o item 8.4 do termo de Referência referente a apresentação da proposta de preço. Em seguida passou-se análise da documentação referente a habilitação, ficando constatado que a empresa **COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUÍPE LTDA**, cumpriu com o que determina o item 8.2 do termo de Referência, referente a documentos de habilitação.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo

ITAJUIPE - BAHIA.

CNPJ: 13.284.039/0001-20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Mediante ao exposto, e estando o valor apresentado pela empresa, **COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA** para entrega do objeto, está compatível com o praticado no mercado, conforme constam e comprovação cotações em anexo, DECLAROU, o senhor Agente de Contratação que a empresa **COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA**, pessoa jurídica, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 17.493.799/0001-06, localizada na Rua Francolino Goncalves Neto, 111, Centro, Itajuípe, Bahia, está apta para celebrar contrato com a Câmara de Itajuípe, **objetivando o Fornecimento de Combustíveis, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e especificações contidas no processo de DISPENSA DE Nº009/2024, da Lei 14.133/2021.**

Com tudo solicitou e orientou o senhor Agente de Contratação que fosse encaminhado para o Departamento Jurídico desta Câmara, o processo de CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº009/2024, composto por todas as peças que o compõem, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentada pela empresa **COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA** para análise e elaboração de Parecer Jurídico, visando o controle prévio da legalidade da contratação, conforme o disposto no art.53 da lei 14.133/21.

Reitera o senhor Agente de contratação, que a empresa **COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA**, a única apresentar documentação e proposta de preço, objetivando a contratação em questão.

Itajuípe, 11 de abril de 2024

Edmar Ferreira dos Santos.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUÍPE LTDA
Rua Francolino Goncalves Neto, 111, CENTRO, ITAJUÍPE

ANEXO I-
DISPENSA DE Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 011/2024

FORMULARIO PROPOSTA DE PREÇO.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA.			
DISPENSA DE Nº 009/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº011/2024			
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUÍPE LTDA			
CNPJ: 17.493.799/0001-06			
ENDEREÇO: Rua Francolino Goncalves Neto, 111, CENTRO, ITAJUÍPE			
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO.			
NOME: Leandro Borges Garcia Ramos, Brasileiro, casado. Na qualidade de sócio; portador de RG de nº 995.503.182-7 SSP/BA. E do CPF de 020.754.785-89			
DADOS BANCARIOS	N.º da Agencia: 0001-9	Nº da Conta/Corrente: 14760262-9	BANCO. INTER

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o Fornecimento de Combustíveis, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e especificações contidas no processo de DISPENSA DE Nº009/2024,e nos termos da Lei 14.133/2021.

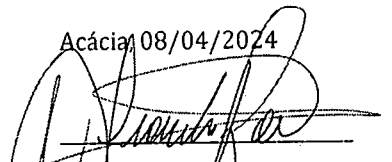
Item	DESCRIÇÃO	QTD/EST. LITRO	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	GASOLINA COMUM	5000	SHELL	6,18	30.900
02	ETANOL	2000	SHELL	4,63	9.260

O Valor Global estimado da Proposta é de R\$ 40.160,00 (Quarenta mil, cento e sessenta reais)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos termos ciência e concordância com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Acácia 08/04/2024


Leandro Borges Garcia Ramos
R. G. n.º 995.503.182-7 SSP/BA
CPF n.º 020.754.785-89



COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA
Rua Francolino Goncalves Neto, 111, CENTRO, ITAJUIPE

assinado digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
ps://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 219a4033-76a1-47a0-b199-9b3cd30620a7

ANEXO II
DISPENSA DE Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 011/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

A empresa Comercial Ramos Rangel Itajuípe LTDA, inscrita no CNPJ de nº 17.493.799/0001-06, localizada na Rua Francolino Goncalves Neto, 111, Centro, Itajuípe, através do seu representante legal o senhor Leandro Borges Garcia Ramos, portador do RG de nº 995.503.182-7 -SSP/BA e do CPF de nº 020.754.785-89, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

Acácia, 08/04/2024

Comercial Ramos Rangel Itajuípe LTDA
CNPJ: 17.493.799/0001-06
Representante Legal
Leandro Borges Garcia Ramos
R. G. n.º 995.503.182-7 SSP/BA
CPF n.º 020.754.785-89

CNPJ nº 17.493.799/0001-06

LEANDRO BORGES GARCIA RAMOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/06/1984, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 020.754.785-89, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03588904260, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA JEQUITIBÁ, 590, APT 902 EDIF JARDINS, JARDIM VITÓRIA, ITABUNA, BA, CEP 45605495, BRASIL.

LUCIANA SELVAGGI RANGEL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/12/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 087.396.937-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 52-81009-6, órgão expedidor CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - RJ, residente e domiciliada na RUA JEQUITIBA, 590, EDIF JARDINS APT 902, JARDIM VITORIA, ITABUNA, BA, CEP 45605495, BRASIL.

ALYNE HUSSEL DE OLIVEIRA NUNES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/02/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 966.812.685-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0793181771, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA ZILDO PEDRO GUIMARAES JUNIOR, 198, APT 1602, ZILDOLANDIA, ITABUNA, BA, CEP 45600730, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203878633, com sede R Francolino Goncalves Neto, 111, Centro Itajuípe, BA, CEP 45630000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.493.799/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE
MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO, SEM OPERADOR.

CNAE FISCAL

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Req: 81300000333167

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98346014 em 07/03/2023

Protocolo 233620184 de 03/03/2023

Nome da empresa COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA NIRE 29203878633

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197029645703394

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[illegible]

CNPJ nº 17.493.799/0001-06

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

LEANDRO BORGES GARCIA RAMOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/06/1984, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARO, CPF nº 020.754.785-89, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03588904260, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA JEQUITIBA, 590, EDIF JARDINS, APT 902, JARDIM VITORIA, ITABUNA, BA, CEP 45605495, BRASIL.

LUCIANA SELVAGGI RANGEL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/12/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 087.396.937-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 52-81009-6, órgão expedidor CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - RJ, residente e domiciliada na RUA JEQUITIBA, 590, EDIF JARDINS, APT 902, JARDIM VITÓRIA, ITABUNA, BA, CEP 45605495, BRASIL.

ALYNE HUSSEL DE OLIVEIRA NUNES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/02/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 966.812.685-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0793181771, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA ZILDO PEDRO GUIMARAES JUNIOR, 198, APT 1602, ZILDOLANDIA, ITABUNA, BA, CEP 45600730, BRASIL, únicos ócios da sociedade limitada de nome empresarial **COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203878633, com sede R Francolino Gonçalves Neto, 111, Centro Itajuípe, BA, CEP 45630000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.493.799/0001-06, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial, **COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA.**

CLÁUSULA 2ª. A sociedade tem sua sede social na Rua Francolino Goncalves Neto, nº 111, Centro, Itajuípe, BA, CEP 45.630-000, Brasil.

CLÁUSULA 3ª. O objeto social é:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO VAREJISTA DE
MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO, SEM OPERADOR.

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Req: 81300000333167

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98346014 em 07/03/2023

Protocolo 233620184 de 03/03/2023

Nome da empresa COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA NIRE 29203878633

Nome da empresa COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJAÍ E LTDA NIRE 2926001/0000
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197029645703394

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[illegible]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL
RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA

CNPJ nº 17.493.799/0001-06

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CLÁUSULA 4ª. O capital social é de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de capital de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país assim subscritas:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

	NOME DO SÓCIO	PART.	Nº QUOTAS	VALOR R\$
01	Leandro Borges Garcia Ramos	75%	90.000	90.000,00
02	Luciana Selvaggi Rangel	15%	18.000	18.000,00
03	Alyne Husel de Oliveira Nunes	10%	12.000	12.000,00
	Totais	100%	120.000	120.000,00

CLÁUSULA 5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 29/01/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a sócia **ALYNE HUSSEL DE OLIVEIRA NUNES** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 10ª. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª. Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81300000333167

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98346014 em 07/03/2023

Protocolo 233620184 de 03/03/2023

Nome da empresa COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA NIRE 29203878633

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197029645703394

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Document: Assinatura Digital: 808: 67/assinatura: autenticacao: 219ad033-76a1-47a0-b199-9b3cd30620a7
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 3228638820 - CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
FICHA: 150R10Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mncfRg

[illegible]

ITAJUIPE, BAHIA, 03 de março de 2023.

LUCIANA SELVAGGI RANGEL

ALVINE HUSSEL DE OLIVEIRA NUNES

Página 4



07/03/2023

Protocolo 233620184 de 03/03/2023

Nome da empresa COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA NIRE 29203878633

Nome da empresa COMERCIAL RAMOS RANGEL LTDA NIRE 292038780333
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197029645703394

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



233620184



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 219a4033-76a1-47a0-b199-9b3cd30620a7

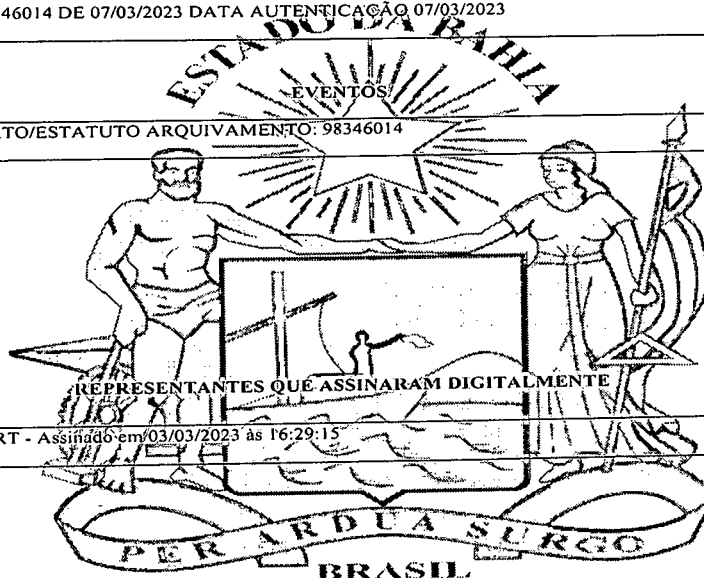
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA
PROTOCOLO	233620184 - 03/03/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203878633
CNPJ 17.493.799/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98346014 DE 07/03/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 07/03/2023

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98346014



Cpf: 52284638520 - HIRDER BERBERT - Assinado em 03/03/2023 às 16:29:15

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98346014 em 07/03/2023

Protocolo 233620184 de 03/03/2023

Nome da empresa COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA NIRE 29203878633

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197029645703394

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241514471

RAZÃO SOCIAL	
COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
106.586.707	17.493.799/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA
CNPJ: 17.493.799/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

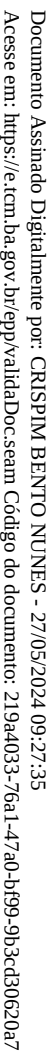
Emitida às 09:13:42 do dia 27/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2024.

Código de controle da certidão: **EF2E.CD2C.63C5.E7F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





N° 000149/2024

Nome Fantasia: **POSTO ACACIA DO SUL**

Código Contribuinte: **15438** CPF/CNPJ: **17.493.799/0001-06**

Endereço:
RUA FRANCOLINO GONÇALVES DOS SANTOS, 93 CASA

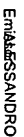
RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em **06/03/2024** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: 04/06/2024

Código de controle da certidão: 4100023466



Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.493.799/0001-06
Certidão n°: 23619780/2024
Expedição: 06/04/2024, às 11:36:16
Validade: 03/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.493.799/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA

CNPJ : 17493799000106

Nro. de Autori-
zação : PR/BA0140483

Nro. Despacho : ANP Nº 909

Data da Publi-
cação : 08/08/2013

Endereço : RUA FRANCOLINO GONCALVES NETO - 111 - - CENTRO - ITAJUIPE - BA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **16:31:45** horas do dia **09/04/2024** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **E834B1090950507C**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 219a4033-76a1-47a0-bf99-9b3cd30620a7



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA

CNPJ : 17493799000106

Nro. de Autori-
zação : PR/BA0140483

Nro. Despacho : ANP Nº 909

Data da Publi-
cação : 08/08/2013

Endereço : RUA FRANCOLINO GONCALVES NETO - 111 - - CENTRO - ITAJUIPE - BA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **16:31:45** horas do dia **09/04/2024** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **E834B1090950507C**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 219a4033-76a1-47a0-b199-9b3cd30620a7



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 219a4033-76a1-47a0-b199-9b3cd30620a7

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00425271E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 06/04/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: comercial ramos rangel itajuipe ltda
CNPJ: 17.493.799/0001-06
Endereço: Rua Francolino Goncalves Neto, 111/ CENTRO/ 45.630-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sábado, 6 de abril de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 219a4033-76a1-47a0-b199-9b3cd30620a7

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.493.799/0001-06
Razão Social: IRMAOS MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E D
Endereço: RUA FRANCOLINO GONCALVES MELO / CENTRO / ITAJUIPE / BA / 45630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032819543163533040

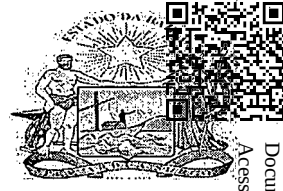
Informação obtida em 06/04/2024 11:23:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
Acesse: https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 219a4033-76a1-47a0-bf99-9b3cd30620a7

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo Administrativo nº 011/2024.

Modalidade: Dispensa nº 009/2024.

Procedência: Departamento de Licitação e Compras

Data: 11.04.24

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação nº 009/2024. Possibilidade. Exceção art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Análise jurídica prévia.

RELATÓRIO

O Departamento de Licitação e Compras determinou o encaminhamento da Dispensa de Licitação nº 011/2024, tendo objeto Contratação de empresa do ramo para o Fornecimento de Combustíveis, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e especificações contidas no processo de DISPENSA DE Nº009/2024, e nos termos da Lei 14.133/2021.

O processo teve início com o Documento de Formalização de Demanda, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada junto ao Agente de Contratação da Câmara Municipal, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

- I. Documento de Formalização de Demanda.
- II. Cotações.
- III. Termo de Referência.
- IV. Minuta de Contrato

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei no 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto 11.317 de 2022.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Poder Legislativo da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com documentos entre eles:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

A Dispensa ora apresentada para análise jurídico tem por fundamento a exceção prevista no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor alterado através do Decreto Federal de nº 11.317 de 2022.

É o relatório,

DA ANÁLISE JURÍDICA

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para a contratações feitas pelo Poder Público. No entanto o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

As situações especiais apresentadas pela Lei 14.133/21, estão expressamente previstas nos incisos do seu art. 75, sendo este *rol* taxativo, como preleciona o doutrinador Jessé Torres Pereira Júnior:

As hipóteses de dispensabilidade do art. 75 constituem *rol* taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.

No presente caso a dispensa da licitação é fundamentada no inciso II do art. 75:

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Administração.

Por fim, chamamos a atenção que como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o de mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

CONCLUSÃO



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras até no limite determinado por Lei.

Pelo exposto, considerando tudo o quanto dos autos e, se abstendo da análise dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, S.M.J.


COSTA & VIEIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA PÚBLICA
José Carlos Costa da Silva Junior
CNPJ nº 18.365.843/0001-57
OAB/BA: 33.086



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 219a4033-76a1-47a0-b1f99-9b3cd30620a7

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

OBJETO ESPECIFICAÇÕES:	E	Contratação de empresa do ramo para o Fornecimento de Combustíveis, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e especificações contidas no termo de Referência e nos da Lei 14.133/2021.
VALOR GLOBAL:		R\$ 40.160,00 (Quarenta mil, cento e sessenta reais)
DATA:		11 de abril de 2024

DADOS DO CONTRATADO

PESSOA JURIDICA: COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA
CNPJ: 17.493.799/0001-06
ENDEREÇO: RUA FRANCOLINO GONCALVES NETO, 111, CENTRO, ITAJUIPE

ORGÃO SOLICITANTE-CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, razoabilidade, publicidade, transparência, celeridade, economicidade, do interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal de Itajuípe, Bahia, no que diz respeito fornecimento de combustível para ao abastecimento dos veículos usados para o deslocamento e transporte de vereadores e servidores em atividades administrativas e atos oficiais, visando alcançar a eficácia e transparência dos seus atos.

RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A empresa COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA é uma empresa idônea, com experiência comprovada no mercado, cumpridora de prazos, e de todas as cláusulas determinadas em contratos por ela assinados, além de ter sido a empresa que menor valor apresentou para a execução do objeto solicitado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

"É dispensável a licitação:

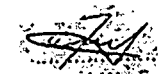
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
CAMARA MUNICIPAL	2.001	33.90.30	15000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


EDMAR DOS SANTOS FERREIRA.
PRESIDENTE DA CPL



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
DISPENSA DE Nº009/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 011/2024.

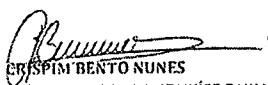
A CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUIPE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica do direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº13.284.039/0001-20, com sede administrativa localizada na Rua Rotary-28-Centro-Itajuípe/BA, neste ato representada por seu representante legal seu Presidente, que no âmbito de suas atribuições legais e diante do parecer prévio à Dispensa de Licitação emitido pelo Jurídico, bem como a decisão da Comissão de Contratação,

Resolve,

RATIFICAR e HOMOLOGAR, o presente termo para que surtam seus efeitos legais em face do **PROCESSO DE DISPENSA Nº009/2024**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2024**, cuja favorecida é a empresa **COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA**-cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 17.493.799/0001-06.**OBJETO:** Fornecimento de Combustíveis, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e especificações contidas no processo de DISPENSA DE Nº009/2024, e nos termos da Lei 14.133/2021. **NO VALOR GLOBAL DE: R\$ 40.160,00** (quarenta mil, cento e sessenta reais) **DATA:**11 de abril 2024. **VIGÊNCIA:**31 de dezembro de 2024, a contar a partir da data de assinatura do contrato.

Observando-se os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada.

Itajuípe, 11 de abril de 2024.


CRISPIM BENTO NUNES
Presidente da Câmara Municipal de ITAJUIPE-BAHIA
Gestão 2023 / 2024

CRISPIM BENTO NUNES.
PRESIDENTE.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
DISPENSA DE Nº009/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 011/2024.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUIPE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica do direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº13.284.039/0001-20, com sede administrativa localizada na Rua Rotary-28-Centro-Itajuípe/BA, neste ato representada por seu representante legal seu Presidente, que no âmbito de suas atribuições legais e diante do parecer prévio à Dispensa de Licitação emitido pelo Jurídico, bem como a decisão da Comissão de Contratação, **Resolve, RATIFICAR e HOMOLOGAR**, o presente termo para que surtam seus efeitos legais em face do **PROCESSO DE DISPENSA Nº009/2024**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2024**, cuja favorecida é a empresa **COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA**-cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 17.493.799/0001-06.**OBJETO:** Fornecimento de Combustíveis, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e especificações contidas no processo de DISPENSA DE Nº009/2024, e nos termos da Lei 14.133/2021. **NO VALOR GLOBAL DE: R\$ 40.160,00** (quarenta mil, cento e sessenta reais) **DATA:** 11 de abril 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da data de assinatura do contrato. Observando-se os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada. Itajuípe, 11 de abril de 2024. Crispim Bento Nunes. Presidente. Edmar dos Santos Ferreira.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEJEREE1RUNCODHDNZC2MD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.